

# CONSELHO PASTORAL VICARIAL DA VIGARARIA DE CASTELO DE PAIVA - PENAFIEL

## ESTATUTOS

### I - NATUREZA, FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

#### Artigo 1º

O Conselho Pastoral Vicarial de Castelo de Paiva-Penafiel, Vigararia de Castelo de Paiva – Penafiel, diocese do Porto é regido pelo presente Estatuto.

#### Artigo 2º

O Conselho Pastoral Vicarial de Castelo de Paiva – Penafiel é um organismo que procura refletir e promover a unidade de missão da Vigararia, bem como animar, coordenar, analisar, impulsionar e incentivar a comunhão vicarial em todas as dimensões da realidade pastoral: profético-evangelizadora, litúrgico-celebrativa e sócio-caritativa.

#### Artigo 3º

O Conselho Pastoral Vicarial de Castelo de Paiva – Penafiel é um organismo representativo, consultivo e servidor da Vigararia.

### II - COMPOSIÇÃO

#### Artigo 4º

O Conselho Pastoral Vicarial de Castelo de Paiva – Penafiel é composto por:

- a) Membros natos;
- b) Membros nomeados;

#### Artigo 5º

São membros natos:

- a) O Vigário da Vara e Adjunto do Vigário;
- b) O delegado ao Conselho Presbiteral;
- c) Um representante das Comunidades Religiosas presentes na Vigararia;
- d) Um Diácono Permanente, eleito pelos seus pares;
- e) O delegado ao Conselho Diocesano de Pastoral;
- f) Um representante de cada uma das paróquias ou unidades pastorais da Vigararia: designados pelo pároco, a partir do Conselho Paroquial de Pastoral, onde este existir; ou da forma que o pároco entender, onde não existir o referido Conselho.

#### Artigo 6º

São membros nomeados:

- a) Um representante de cada assessoria vicarial;
- b) Um representante dos grupos da pastoral da Caridade;
- c) Um delegado dos professores de EMRC;

### III - COMPETÊNCIA

#### Artigo 7º

- a) Auxiliar os sacerdotes e diáconos da Vigararia na definição, condução e concretização da pastoral vicarial, participando na elaboração dos planos, programas e ações pastorais de âmbito vicarial; e fazer a avaliação da pastoral vicarial;
- b) Investigar e propor ações de evangelização capazes de responder a situações novas com que a Igreja se defronte, numa atenção constante aos sinais dos tempos;
- c) Ajudar a Vigararia a levar a cabo as propostas pastorais diocesanas;

### IV - ÓRGÃOS DO CPV

#### Artigo 8º

O Conselho Pastoral Vicarial de Castelo de Paiva – Penafiel é composto pelos seguintes órgãos:

- a) O Presidente;
- b) O Secretário;
- c) A Comissão Permanente;
- d) O Plenário.

#### Artigo 9º

Ao Presidente, o Vigário da Vara, compete convocar, presidir e moderar as reuniões do Plenário.

#### Artigo 10º

Ao Secretário, que é eleito pelo Plenário, compete redigir as atas das reuniões.

#### Artigo 11º

À Comissão Permanente, composta pelo Presidente, o diácono e três membros eleitos pelo Plenário compete:

- a) Elaborar a agenda das reuniões do Conselho;
- b) Preparar a documentação necessária;
- c) Acompanhar a execução das propostas apresentadas e decididas.

### V - REUNIÕES DO CONSELHO

#### Artigo 12º

O Conselho Pastoral Vicarial de Castelo de Paiva - Penafiel reúne, em plenário, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou sempre que um terço dos membros o solicite.

### VI - MANDATO

#### Artigo 13º

O mandato dos membros do Conselho Pastoral Vicarial de Castelo de Paiva – Penafiel é de cinco anos e não cessa com a mudança de Vigário.

#### Artigo 14º

Nos casos omissos, aplicar-se-ão as normas do Direito Comum da Igreja e as orientações da Igreja diocesana.